EDITAL DE SELEÇÃO CPPP/UFMS Nº 18/2020

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Campus de Ponta Porã, torna público a abertura de processo seletivo para a concessão de Bolsa de Extensão para discente de graduação para atuação nas Ações de Extensão aprovadas no âmbito do Edital PROECE/UFMS nº 34, de 02 de março de 2020 – Cursinho UFMS – Polo Ponta Porã, para execução no ano de 2020.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmico de graduação a ser contemplado com Bolsa de Extensão Universitária, visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando talentos potenciais, mediante a participação em Ações de Extensão Universitária desenvolvidas e executadas com a sociedade sul-mato-grossense, e fortalecendo a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 2 (duas) vagas para atuação no Projeto de Extensão "Cursinho UFMS – Polo Ponta Porã" nas seguintes funções e categorias:

2.1.1 Bolsista ministrante de Matemática (ministrar aulas de Matemática no Cursinho sob a supervisão de docente orientador);

2.1.2 Voluntário ministrante de Matemática (ministrar aulas de Matemática no Cursinho sob a supervisão de docente orientador).

3. VALOR DA BOLSA

3.1. O valor mensal da bolsa de extensão a ser concedidas no âmbito do presente Edital é de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE).

3.1.2. Os períodos de vigência das Bolsas de Extensão estão previstas no (Anexo II).

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

4.2 Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.

4.3 Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

4.4 Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

4.5 Para a categoria bolsista: Não estar vinculado à outra bolsa concedida por instituição pública, exceto os auxílios-estudantis definidos nas Resoluções Coun nº 59, de 25 de julho de 2017 e RESOLUÇÃO Nº 144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

4.6 Caso seja detectado o acúmulo indevido de bolsa, o bolsista deverá ser ressarcir o erário.

4.7 Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrições: dias 13 e 16 de março de 2020: das 8h às 10h e das 13h às 16h.

5.1.2 Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição pessoalmente na Secretaria de Apoio Pedagógico do Campus de Ponta Porã (SAP/CPPP) no período estabelecido no item “5.1.”

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

5.2.1 Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

5.2.2 Cópia atualizada do currículo lattes (http://lattes.cnpq.br).

5.3 A ausência de qualquer dos documentos especificados no item 5.2 levará à eliminação do candidato no processo seletivo.

5.4 Os documentos relacionados no item 5.2 deverão ser impressos e trazidos pelo candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção consistirá nas seguintes etapas:

6.1.1 Análise da Fica de Inscrição (Anexo I) - Disponibilidade;

6.1.2 Análise do Currículo Lattes (conforme item 5.2.2 deste edital);

6.1.3 Entrevista com a coordenadora.

6.2 A classificação final será feita pela média aritmética das notas obtidas nas etapas do processo do item 6.1 deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por perfil solicitado para cada Projeto, será feita pela Direção do Campus de Ponta Porã até o dia 18/03/2020 e posteriormente pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece) até o dia 23/03/2020.

7.2 Todos os editais serão divulgado no site cppp.ufms.br.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1 Os discentes aprovados deverão elaborar o “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” sob orientação do coordenador/orientador da ação de extensão e o Coordenador deverá enviar o referido Termo para a CEX/PROECE via SEI - Sistema Eletrônico de Informações no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado.

8.2 Os Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão:

8.2.1 Possuir identificação nominal própria, diversa da Ação de Extensão do/a coordenador/a (embora seja recomendável guardar relação com a mesma);

8.2.2. Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;

8.2.3 Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico *online*, http://siscad.ufms.br, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;

8.2.4 Currículo Lattes atualizado (http://lattes.cnpq.br);

8.2.5 Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;

8.2.6 Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (anexar no “SEI” cópia do cartão).

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

9.1.1 Indicar no Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador dos bolsistas e acadêmicos envolvidos na ação;

9.1.2 Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

9.1.3 Providenciar Relatório Final da Ação de Extensão e do Bolsista em formulário próprio fornecido pela CEX/PROECE;

9.1.4 Informar à CEX/Proece, até o dia 15 de cada mês, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo à ordem de classificação dos candidatos discentes, e/ou atender o disposto na RESOLUÇÃO Nº 144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

9.1.5 Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar

imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa nos casos do item “10.2” deste edital.

9.2 Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

9.2.1 Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

9.2.2 Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

9.2.3 Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

9.2.4 Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

9.2.5 Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

9.2.6 Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;

9.2.7 Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração do relatório final;

9.2.8 Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

9.2.9 Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (INTEGRA -UFMS), a ser realizado pela UFMS em 2020.

9.3 Constituem-se obrigações do bolsista:

9.3.1 Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

9.3.2 Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pelo coordenador da ação e pela CEX/PROECE;

9.3.4. Elaborar, em conjunto com o orientador/Coordenador, o Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

9.4 Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:

9.4.1 Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do dos Bolsistas;

9.4.2. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

10.2 A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

10.2.1 Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

10.2.2 Por solicitação do orientador, mediante parecer;

10.2.3 Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

10.2.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

10.2.5 Por não cumprimento da carga horária da ação ou por desempenho insuficiente.

10.5 O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “10.2”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

10.6 O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.

10.7 A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

10.8 Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente aos Coordenadores dos Projetos.

10.9 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado , pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE pelos telefones (67) 3345-7426 / 7938 / 7238 / 7235, ou por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br e/ou cee.proece@ufms.br.

10.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esportes em conjunto com o Coordenador da ação e com a Direção da Unidade, observados os princípios e normas legais vigentes.

Ponta Porã, 12 de março de 2020.

ANDERSON CORREA DE LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Correa de Lima**, **Diretor(a)**, em 12/03/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1847308** e o código CRC **4AB4DDFF**.

CÂMPUS DE PONTA PORÃ

Rua Itibiré Vieira, s/n

Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS

Edital CPPP nº 18/2020

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Perfil da vaga: ( ) Bolsista ( ) Voluntário

Nome do candidato: _____

RGA: _____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Data de Nascimento: _____ Curso: _____ Semestre: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Disponibilidade para dedicação das atividades (caso selecionado):

	Período		
	Matutino	Vespertino	Noturno
Segunda-feira			
Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-feira			
Sábado			

*Caso não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, gostaria de participar da equipe como voluntário? ( ) Sim ( ) Não

Declaro que:
( ) Não sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador;
( ) Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas na Resolução Nº 144, de 28 de dezembro de 2018 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS;
( ) As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

Ponta Porã/MS, ___ de_____de 2020.

_____
Assinatura do candidato(a)

Edital CPPP nº 18/2020

ANEXO II
CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Período de Inscrições	13 e 16/03/2020 conforme item 5.1 do edital.
Edital com deferimento/indeferimento das inscrições e convocação para a entrevista	17/03/2020 – até às 9h
Entrevistas	17/03/2020 – à partir das 13h
Edital com Resultado Final	18/03/2020
Entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso	19/03/2020 (definir horário com o coordenador)